ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 825/77, de 23 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. IVONETE MOTOS BARRETO ' MOTTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autozado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal a Sra. IVONETE MATOS BARRETO-MOTTA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE",com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: Fica situado na Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, frente para o SUL na QUADRA-R - LOTE Nº 20; ' Limitando-se ao NASCENTE pelo lado direito com o LOTE Nº 19, pelo lado esquerdo ao POENTE se limita com a Rua ANTONIO CHAVES; fundos para o NORTE' com quem de direito, medindo 12,00mts. (doze) metros de frente por 30,00mts. (trinta) ditos de '' fundos.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL.